



4ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PEDRÓGÃO GRANDE AAE | DECLARAÇÃO AMBIENTAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRÓGÃO GRANDE

Abril de 2025



pedrógão grande

ÍNDICE

NOTA INTRODUTÓRIA	3
1. FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS FORAM INTEGRADAS NA 4ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PDMPG	4
1.1 METODOLOGIA.....	4
1.2 FATORES CRÍTICOS DE DECISÃO.....	6
1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR FCD	8
2. RESULTADOS DAS CONSULTAS TRANSFRONTEIRIÇAS.....	12
3. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA PÚBLICA E INSTITUCIONAL	12
4. RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DA 4ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PDMPG	16
4.1 ALTERNATIVAS.....	18
5. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS.....	19

NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento constitui a **Declaração Ambiental (DA)**, integrante do processo de **Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)** da 4ª Alteração à 1ª Revisão do **Plano Diretor Municipal de Pedrogão Grande (PDMPG)**.

A Câmara Municipal de Pedrogão Grande é a entidade responsável pela coordenação e acompanhamento do referido plano.

De acordo com a alínea b) do n.º1 do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, na DA devem constar os elementos que se seguem:

- i. A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no Plano ou Programa;
- ii. As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º (consulta pública e institucional, elaborada sobre o Relatório Ambiental e correspondenteprojecto de Plano ou Programa) e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
- iii. Os resultados das consultas transfronteiriças realizadas (artigo 8º), se aplicável;
- iv. As razões que fundamentaram a aprovação do Plano ou Programa (à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração);
- v. As medidas de controlo previstas (em conformidade com o disposto no artigo 11º - avaliação e controlo).

1. FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS FORAM INTEGRADAS NA 4ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PDMPG

1.1 METODOLOGIA

A Avaliação Ambiental (AA) da 4ª Alteração à 1ª Revisão do PDMPG foi desenvolvida considerando uma metodologia de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), em acordo com as boas práticas identificadas em guias para a sua elaboração, segundo as quais esta deverá ocorrer em simultâneo com o processo de elaboração do Plano, considerando aspetos relevantes para o mesmo, num contexto de sustentabilidade e de seleção de opções de carácter estratégico para proceder à devida avaliação.

Em coerência com a abordagem metodológica, a componente técnica da AAE integra as seguintes fases:

- **1.ª Fase:** Definição do âmbito da avaliação ambiental a realizar e determinação do alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no Relatório Ambiental;
- **2.ª Fase:** Elaboração do Relatório Ambiental (inclui a proposta do plano a apresentar na conferência de serviços) e consulta pública (no caso do PP é feita em simultâneo com a discussão pública deste);
- **3.ª Fase:** Seguimento e monitorização do plano.

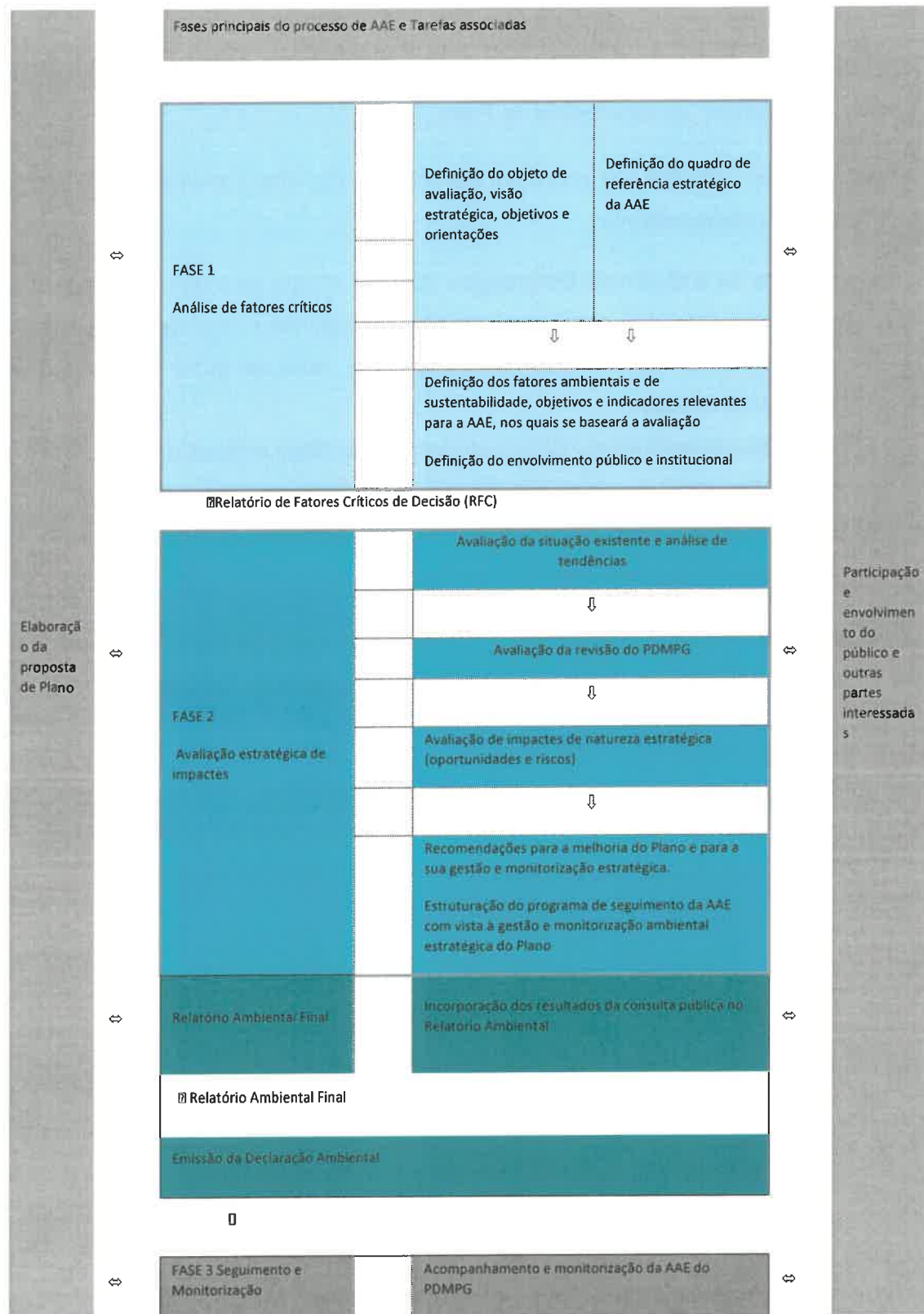


Figura 1. Fase da Avaliação Ambiental Estratégica (adaptado de RFCD do QREN, 2006).

1.2 FATORES CRÍTICOS DE DECISÃO

Os **Fatores Críticos de Decisão** (FCD) são o número limitado de domínios de estudo que constituem as dimensões do modelo de desenvolvimento sustentável que se adotou, para estudar as implicações do Plano.

A definição dos FCD tem em conta um conjunto de elementos previstos pelo regime legal da AAE, nomeadamente:

- **Quadro de Referência Estratégico (QRE)** - integra as macro-orientações de política internacional, europeia e nacional, os objetivos e as metas estabelecidas em matéria de ambiente e sustentabilidade, com as quais a AA do PDM estabelece relações;
- **Questões Estratégicas (QE)** - traduzem os objetivos e linhas de força do Plano Diretor Municipal e o seu potencial com as implicações ambientais;
- **Fatores Ambientais (FA)** - definem o âmbito ambiental relevante, e devem ser ajustados consoante o Plano em análise.

A determinação dos FCD resulta, numa primeira fase, da interação entre os objetivos do Quadro de Referência Estratégico (QRE) preconizado e as Questões Estratégicas (QE) definidas no âmbito da presente alteração.

Os objetivos estratégicos apresentados foram sintetizados em Questões Estratégicas (QE). As QE são aquelas que expressam a intenção de elaboração do Plano. As Questões Estratégicas da 4ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Pedrogão Grande permanecem as mesmas da Revisão do Plano. São elas:

QE1: Consolidação da Rede de Equipamentos e Infraestruturas

QE2: Valorizar e Preservar os Recursos Naturais e Culturais e Prevenir os Riscos

QE3: Desenvolvimento Sócio - Económico e Competitividade

QE4: Requalificação Territorial e Urbana

As Opções Estratégicas identificadas para no âmbito da Alteração do Plano Diretor Municipal de Pedrogão Grande integram as dimensões Ambiental, Económica e Social, consideradas as dimensões base do Desenvolvimento Sustentável.

Da análise das relações existentes nas tabelas anteriormente referidas, e da integração dos **Fatores Ambientais (FA)**, estabelecidos pela legislação (e considerados como os

mais relevantes), resultaram então os **Fatores Críticos de Decisão** que reúnem os aspetos de ambiente e sustentabilidade considerados relevantes, e que servirão de base para a tomada de decisão. Assim, os FCD considerados para a Alteração do PDM de Pedrogão Grande são:

- Ordenamento do Território, Desenvolvimento Regional e Competitividade
- Conservação da Natureza
- Património Cultural
- Qualidade Ambiental
- Riscos Naturais e Tecnológicos

Na Tabela seguinte apresenta-se o alinhamento entre os FCD definidos, as questões estratégicas do Plano, os Fatores Ambientais e os documentos do Quadro estratégico de referência. Sem prejuízo da existência de demais relações, apresentaram-se aquelas com maior alinhamento.

Tabela 1. Relação entre os FCD definidos, as questões estratégicas, os fatores ambientais e os documentos do QRE.

FCD	Objetivo	QE	FA	QRE
Ordenamento do Território, Desenvolvimento Regional e Competitividade	Avaliar os efeitos das propostas do Plano ao nível da organização e requalificação do espaço biofísico do concelho, no que à política, uso e ocupação do solo diz respeito, considerando também os aspetos que conduzem à melhoria e valorização das componentes do território municipal (infraestruturas e equipamentos) e da mobilidade intra-concelhia.	QE1; QE2; QE3; QE4	biodiversidade; fauna; flora; água; solo; paisagem; bens materiais; população; saúde humana	PNPOT; PNCT; PNEC; ENDS; PETI3+; PRN; RNC; PDR2020; PROF-CL; PPROT – C; VEC2030; P – 3AC; PANCD; ENH; NGPH
Conservação da Natureza	Avaliar as ações propostas em termos dos seus efeitos na conservação da Natureza e utilização sustentável da biodiversidade dos ecossistemas, bem como na conservação dos valores naturais do Município.	QE2	biodiversidade; fauna; flora; atmosfera; paisagem	ENDS; ENCNB2030; PSRN2000; PNEC; PDR2020; ENAAC; PANCD; PNAP; CEP; PROF-CL; PGRH; PMDFCI
Património Cultural	Avaliar os efeitos das propostas do Plano ao nível da conservação e proteção dos bens materiais e imateriais, de importância histórica e cultural do Município.	QE2; QE4	solo; paisagem; bens materiais	ENCNB2030; PNAP; Turismo2020; ET2027; CEP;
Qualidade Ambiental	Avaliar o contributo do Plano para a qualidade do ambiente no Município, nomeadamente quais as implicações das ações propostas na qualidade do ar, água, ruído, gestão de resíduos e proteção do solo.	QE1;QE2	solo; água; atmosfera; saúde humana	ENDS; PNEC; PNUEA; PENSAAR2020; PERSU2030; PGRH; ENAR2020; PNA; RNC; ENAC

Riscos Naturais e Tecnológicos	Permite avaliar o contributo do Plano para a prevenção dos riscos naturais e tecnológicos que ocorrem no território concelhio.	QE1; QE2; QE4	população; saúde humana; água; solo; atmosfera; fatores climáticos; bens materiais	PNEC; RNC; PAEC; ENAAC; PANCD; PDEPT; PMEPCPG
---------------------------------------	--	---------------------	--	---

1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR FCD

De seguida apresentam-se análise de oportunidades e riscos por FCD onde se identificam os pontos positivos e negativos da alteração do plano.

Tabela 2. Análise no âmbito do FCD Ordenamento do Território, Desenvolvimento Regional e Competitividade.

Crítérios	Efeitos Positivos / Oportunidades	Efeitos Negativos / Riscos
Competitividade e desenvolvimento regional	O exercício de definição de estratégias de reclassificação do solo teve em mente a necessidade de criar atratividade para fixação da população em idade ativa, numa tentativa de inverter a perda demográfica que se verifica nos territórios do interior.	
	Os espaços urbanizáveis de atividades económicas do concelho de Pedrogão Grande apresentam um padrão de localização, marcado pela proximidade a eixos da rede viária e a espaços urbanos de atividades económicas existentes. Estes tipos de áreas urbanizáveis revelam-se de extrema importância para o município, já que este apresenta uma relevante atratividade industrial, fruto da sua excelente localização no contexto nacional, particularmente no que diz respeito a infraestruturas viárias.	Em 2021 Pedrogão Grande tinha 3391 habitantes, revelando um decréscimo populacional face aos últimos exercícios censitários, apresentando uma variação negativa mais acentuada que a região centro e que Portugal. Mesmo as projeções demográficas mais otimistas apontam para um decréscimo populacional elevado, sendo o risco de desertificação e envelhecimento populacional elevado em Pedrogão Grande.
	Apesar de alterações nas áreas de modo a adequar os espaços ao novo quadro legal, todas os espaços urbanizáveis de atividades económicas foram considerados solo urbano.	
	Oportunidade de melhorias significativas ao nível da cobertura das infraestruturas no Concelho, em particular da rede de drenagem de águas residuais.	A cobertura de rede de drenagem de águas residuais é muito baixa, resultando que, caso não seja feita uma aposta clara neste setor, existe risco elevado de contaminação dos recursos hídricos e solo.
Ordenamento do Território	A reclassificação de solo proposta é assente num diagnóstico do solo urbanizável que se apresenta com detalhe no Relatório do Plano, no decorrer do qual se analisa o cumprimento dos critérios legais para a reclassificação.	
	Tendo em consideração a articulação com o POACBSL e o parecer da APA, que foi favorável a manutenção da área de Vale de Góis como urbano, de acordo a delimitação do PDM em vigor, e desfavorável ao Vale do Barco, sugerindo que integre o solo rústico – espaços de ocupação turística, foram então	

Critérios	Efeitos Positivos / Oportunidades	Efeitos Negativos / Riscos
Competitividade e desenvolvimento regional	O exercício de definição de estratégias de reclassificação do solo teve em mente a necessidade de criar atratividade para fixação da população em idade ativa, numa tentativa de inverter a perda demográfica que se verifica nos territórios do interior.	
	Os espaços urbanizáveis de atividades económicas do concelho de Pedrogão Grande apresentam um padrão de localização, marcado pela proximidade a eixos da rede viária e a espaços urbanos de atividades económicas existentes. Estes tipos de áreas urbanizáveis revelam-se de extrema importância para o município, já que este apresenta uma relevante atratividade industrial, fruto da sua excelente localização no contexto nacional, particularmente no que diz respeito a infraestruturas viárias.	Em 2021 Pedrogão Grande tinha 3391 habitantes, revelando um decréscimo populacional face aos últimos exercícios censitários, apresentando uma variação negativa mais acentuada que a região centro e que Portugal. Mesmo as projeções demográficas mais otimistas apontam para um decréscimo populacional elevado, sendo o risco de desertificação e envelhecimento populacional elevado em Pedrogão Grande.
	Apesar de alterações nas áreas de modo a adequar os espaços ao novo quadro legal, todas os espaços urbanizáveis de atividades económicas foram considerados solo urbano.	
	Oportunidade de melhorias significativas ao nível da cobertura das infraestruturas no Concelho, em particular da rede de drenagem de águas residuais.	A cobertura de rede de drenagem de águas residuais é muito baixa, resultando que, caso não seja feita uma aposta clara neste setor, existe risco elevado de contaminação dos recursos hídricos e solo.
	adotadas as categorias em conformidade com o parecer da entidade, mantendo ainda a delimitação das duas UOPGs constantes do POA. Para melhor integração e transposição das disposições legais do plano, foi aditado o artigo 81-Aº. ao regulamento, estabelecendo o regime de edificabilidade em conformidade com o estabelecido no artigo 34º. do Regulamento do POACBLS (RCM 45/2002, de 13 de março).	

Tabela 3. Análise no âmbito do FCD Conservação da Natureza.

Crítérios	Efeitos Positivos / Oportunidades	Efeitos Negativos / Riscos
Conservação da Natureza	Valorizar e Preservar os Recursos Naturais e Culturais e Prevenir os Riscos é uma das questões estratégicas do plano	Apesar de a estratégia assentar na preservação do espaço natural, se esta não se concretizar em medidas concretas, corre o risco de não ser efetiva.
	Os espaços naturais têm disposições clara de salvaguarda no regulamento proposto.	Os processos de reflorestação e recuperação de áreas ardidas devem ser estimulados e acompanhados de uma monitorização sob risco de ter impactes negativos na conservação da natureza e biodiversidade.
	Na planta de condicionantes estão identificadas: arvoredo de interesse público e recursos ecológicos, o que contribui para a proteção da natureza.	
	Está identificada a estrutura ecológica municipal, e existem disposições claras de promoção ambiental: “As formas de concretização dos usos admitidos devem, para além de cumprir outras exigências constantes do presente Regulamento, contribuir para a valorização da Estrutura Ecológica Municipal e ser orientadas para a sua valorização ambiental e para a criação de corredores ecológicos contínuos e redes de proteção, educação e fruição ambiental.”	
	A contenção da dispersão urbana, é por princípio favorável à conservação da natureza, contribuindo positivamente para este critério.	

Tabela 4. Análise no âmbito do FCD Património Cultural.

Crítérios	Efeitos Positivos / Oportunidades	Efeitos Negativos / Riscos
Património Cultural	O valor patrimonial e histórico presente na região de Pedrogão Grande, aliado às suas características naturais poderá ser um forte fator para o desenvolvimento do turismo na região.	O património apresenta algum nível de degradação, reflexo das reduzidas ações de reabilitação e conservação a que este património deverá estar sujeito.
	Os vestígios arqueológicos, são uma oportunidade de valorização do concelho que poderá ter um impacto na atratividade turística	
	A carta de condicionantes tem identificado o património classificado.	
	A existência da categoria de uso do solo “centro histórico” é um fator positivo na promoção do património cultura.	Alguma degradação do parque habitacional no Centro Histórico, ameaça o interesse do mesmo.
	O Regulamento tem disposições específicas que contribuem para a preservação do património cultural	

Tabela 5. Análise no âmbito do FCD Qualidade Ambiental.

Crítérios	Efeitos Positivos / Oportunidades	Efeitos Negativos / Riscos
Resíduos	O elevado encaminhamento para valorização orgânica constitui uma mais valia clara.	A baixa taxa de recolha de resíduos é uma ameaça à metas estabelecidas em planos.
	A contenção da dispersão urbana patente nesta alteração do PDM é um contributo para a melhoria da capacidade de recolha de resíduos urbanos.	
Água	Recursos hídricos com qualidade geralmente boa.	A baixa taxa de infraestruturação da rede de drenagem de águas residuais é uma ameaça aos recursos hídricos do concelho.
	Oportunidade de contribuir para a melhoria da qualidade do Rio Zêzere através de uma aposta clara na extensão da rede de drenagem de águas residuais é uma oportunidade.	
	Foi criado um novo tema na planta de ordenamento com a designação “Albufeiras de Cabril, Bouça e Santa Luzia” para integração das disposições específicas referentes ao Título IX do regulamento.	
	A contenção da dispersão urbana patente nesta alteração do PDM constitui um contributo para uma tendência crescente da cobertura da rede de drenagem de águas residuais.	
Ar	Qualidade do ar a nível regional de boa qualidade.	

Tabela 6. Análise no âmbito do FCD Riscos Naturais e Tecnológicos.

Crítérios	Efeitos Positivos / Oportunidades	Efeitos Negativos / Riscos
	Não existem ARPSI no concelho	A extensão de área ardida dos últimos anos constitui um risco acrescido para o risco de cheias.
Incêndio	Existência de PMDFCI atualizado	57,4 % do território tem uma classe de perigo de incêndio que varia de média a muito alta, o que constitui um risco.
	Cartografia atualizada de risco de incêndio foi considerada na proposta de alteração do PDM.	
	A contenção da dispersão urbana preconizada na alteração do plano são um contributo para a diminuição do risco de incêndio, pois a ocupação dispersa é um dos fatores que contribui para o risco e perigo de incêndio.	
	A necessidade existente de reflorestação e recuperação de áreas ardidas é ma oportunidade para que estas sejam feitas com objetivos de minorizar o risco existente, que no planeamento territorial, quer na escolha da tipologia de intervenção e das espécies a plantar.	
Riscos industriais	O risco industrial não tem grande expressão neste território.	

Criterios	Efeitos Positivos / Oportunidades	Efeitos Negativos / Riscos
	A definição de espaços para atividades económicas, que se preconizam que sejam devidamente infraestruturados e geridos, contribui para a diminuição de risco industrial.	

2. RESULTADOS DAS CONSULTAS TRANSFRONTEIRIÇAS

Uma vez que a área de intervenção do PDMPG abrange apenas território municipal não fronteiriço, e não é suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outros Estados Membros da União Europeia, não foi realizada qualquer consulta transfronteiriça.

3. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA PÚBLICA E INSTITUCIONAL

Consulta Pública

O início do processo de elaboração da 2ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Pedrogão Grande deu-se com a deliberação da Câmara Municipal em reunião pública, que incluiu:

- Os objetivos a prosseguir com a alteração à 1ª Revisão do PDM, nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 6º do RJIGT;
- O prazo para a elaboração da alteração, de acordo com o nº 1 do artigo 76º do RJIGT;
- O prazo do período de participação pública, nunca inferior a 15 dias, nos termos do nº 1 do artigo 76º e o nº 2 do artigo 88º do RJIGT;
- A necessidade de se proceder à Avaliação Ambiental, nos termos do nº 2 do artigo 120º do RJIGT;
- A área do território a intervir.

A deliberação da 2ª alteração à 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrogão Grande foi publicada na 2ª série do Diário da República através do aviso n.º 159/2021, de 26 de novembro, e divulgada na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal de Pedrogão Grande, nos termos do n.º 1 do artigo 76º e n.º 2 do artigo 192º.

Durante o período de Participação Pública foram aceites as observações, reclamações e sugestões dos interessados neste procedimento através da disponibilização de uma ficha de participação. No total foram recebidas 53 comunicações. De todas as participações recebidas nesse período, a maioria está relacionada com a reclassificação de solo como urbanos, duas delas para manter a classificação e duas alterações nas Faixas de proteção de combustíveis no PMDFCI. As participações relacionadas com a classificação do solo como urbano têm como base a legalização de algumas construções, possíveis ampliações de edificado, construção de novos edifícios, ou pelo facto da área ou parte da área se encontrar infraestruturada.

Consulta Institucional

Realizou-se no dia 16 de novembro de 2022, pelas 14 horas e 30 minutos, uma reunião de Conferência Procedimental (CP), tendo por objeto a 2ª Alteração da 1ª Revisão do PDM de Pedrogão Grande, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 86.º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT), na redação do DL n.º 80/2015, de 14 de maio.

Para além da CCDRC e da Câmara Municipal de Pedrogão Grande, tendo em consideração as alterações propostas foram convocadas para a conferência as seguintes entidades:

- APA/ARH-C – Agência Portuguesa do Ambiente, IP /Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste
- ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
- DGT – Direção-Geral do Território
- ARS-C – Administração Regional de Saúde do Centro
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

Participaram na reunião a CCDR, CMPG, ARSC. Não participaram na reunião, mas enviaram parecer a DGT e a APA/ARH. Não emitiram pronúncia no âmbito desta reunião a ANEPC e o ICNF.

Na conferência procedimental a Administração Regional de Saúde do Centro emitiram parecer favorável. A DGT e a CCDR emitiram parecer favorável condicionado (sendo que a primeira não se pronunciou sobre a AAE). A Agência Portuguesa do Ambiente emitiu parecer desfavorável à Proposta de Plano de favorável condicionado à Avaliação Ambiental Estratégica. É de referir que a ANEPC e o ICNF não se fizeram representar na reunião nem emitiram parecer, pelo que, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 84.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) se considera que existe concordância da entidade em causa à proposta do Plano.

CCDR-C

No âmbito da Conferência Procedimental, a CCDR emitiu parecer favorável condicionado à proposta submetida, indicando que a Câmara Municipal deveria reformular e completar o processo, com vista a nova pronúncia desta entidade em sede de concertação. No que diz respeito à AAE, as preocupações da CCDR visavam essencialmente o aprofundamento das questões apresentadas e a incorporação de questões demográficas, e a demonstração da articulação com o POACBSL fazendo para isso sugestões que foram acauteladas.

Foi posteriormente realizada a reunião de concertação com a CCDR Centro, que emitiu parecer favorável.

APA

A entidade pronunciou-se sobre os diversos elementos do plano que foram submetidos à conferência procedimental, de modo que cada aspeto levantado foi individualmente ponderado, e ressaltando a natureza desta alteração, todas as modificações que foram consideradas pertinentes foram adotadas e encontra-se refletido ao longo de todos os elementos escritos e desenhados do PDM. No que diz respeito à AAE, as principais preocupações diziam respeito à ao aprofundamento das matérias apresentadas e à clarificação da articulação da AAE com o desenvolvimento da proposta. As situações apontadas foram ponderadas e incluídas no relatório.

Foi posteriormente realizada a reunião de concertação com a entidade, que emitiu parecer favorável.

Discussão Pública

Foi deliberada na Reunião de Câmara realizada no dia 28 de dezembro de 2023 a abertura do processo de Discussão Pública da Alteração do PDM de Pedrogão Grande. No dia 02 de abril de 2024 foi publicado Aviso n.º 7123/2024/2, Diário da República n.º 65/2024, para a abertura do período de Discussão Pública da proposta final do Plano, o período de consulta pública teve a duração de 30 dias, contados a partir do quinto dia útil após a publicação do aviso em Diário da República.

Na sequência desta decisão e tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, promoveu-se à divulgação do período de discussão pública através dos seguintes meios:

- **Publicação no Diário da República** - Diário da República n.º 65/2024, Aviso n.º 7123/2024/2, de 02 de abril
- **Publicação na Comunicação Social:** entre 25 de março de 2024 e 06 de abril de 2024 foi publicado o edital de divulgação da abertura do período de discussão pública nos Jornais: “Passatempos”; “Correio da Manhã”; “A Comarcada Sertã” e “O Ribeira de Pera”:
- **Divulgação na página oficial do Município de Pedrogão Grande**
- **Publicitação via edital** Nos locais de estilo e na página oficial do Município
- **Divulgação na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial**

A participação pública é um pilar essencial nos procedimentos desenvolvidos pela administração pública, balizada constitucionalmente nos direitos à informação, conforme o disposto no n.º 5 do Artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa. Todos os pedidos foram assim considerados, ponderados e, sempre que possível, acautelados nas peças escritas e desenhadas que integram a 4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrogão Grande. Estas alterações reforçam os objetivos basilares do PDM em vigor, assim como se conformam com os termos de referência sobre deste procedimento.

Ao longo do período de discussão pública houve 28 participações, sendo que estas incidiram principalmente sobre a planta de ordenamento promovendo a alteração da classificação e qualificação do solo e o regulamento.

A autarquia acolheu 26 participações, acolheu parcialmente uma e não acolheu na totalidade outra.

Decorrente das decisões favoráveis foi alterada a Planta de Ordenamento: Classificação e Qualificação do Solo, a Planta de Ordenamento: Zonamento Acústico, bem como os artigos 71.º e 79.º do Regulamento. Na sequência da reapreciação final à proposta do PDM foi também melhor aferida delimitação do Plano de Urbanização da Vila de Pedrógão Grande, dado que a qualificação do solo também foi alterada, passando a abranger uma área maior de Espaços Urbanos de Baixa Densidade. Além disso, foi também alterado o zonamento na vila de Pedrógão Grande para dar resposta à Estratégia Municipal de Habitação, uma vez que o Município adquiriu cerca de 2,7 hectares tendo mais um hectare que pode ajudar a combater a falta de terrenos destinados à habitação. Foram analisadas outras áreas tendo-se alterado para potenciar e aumentar a oferta de terrenos urbanos, dado que neste momento existe escassez de oferta e o que existe tem preços muito elevados.

No sentido de dar resposta ao descrito supra, uma parte do espaço de atividades económicas foi classificado como espaços urbanos de baixa densidade, pelo que por analogia com outras áreas para o mesmo fim, não consideramos que se justifique manter a delimitação da UOPG, tendo sido a mesma eliminada.

4. RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DA 4ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PDMPG

Plano Diretor Municipal de Pedrogão Grande teve a sua 1ª Revisão em 2015, publicado através do Aviso nº 10650/2015, de 18 de setembro.

O início do processo de elaboração da Alteração à 1ª Revisão do PDM de Pedrógão Grande deu-se com a deliberação da Câmara Municipal em reunião pública, que incluiu:

- Os objetivos a prosseguir com a alteração à 1ª Revisão do PDM, nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 6º do RJGT;

- O prazo para a elaboração da alteração, de acordo com o nº 1 do artigo 76º do RJIGT;
- O prazo do período de participação pública, nunca inferior a 15 dias, nos termos do nº 1 do artigo 76º e o nº 2 do artigo 88º do RJIGT;
- A necessidade de se proceder à Avaliação Ambiental, nos termos do nº 2 do artigo 120º do RJIGT;
- A área do território a intervir.

A deliberação da presente alteração à 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrogão Grande, representada na figura 1, foi publicada na 2ª série do Diário da República, nº 110, através do aviso n.º 11649/2022, de 7 de junho, e divulgada na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal de Pedrogão Grande, nos termos do nº 1 do artigo 76º e nº 2 do artigo 192º.

O Plano Diretor Municipal de Pedrogão Grande deve estabelecer o modelo de desenvolvimento e de organização espacial do território municipal assente na classificação e qualificação do solo. A classificação do solo determina os seus usos, estando a reclassificação do solo dependente do processo de revisão ou alteração do plano. A classificação do solo determina o destino dos terrenos, encontrando-se repartida em solo rústico e solo urbano.

A presente alteração tem como principal objetivo elaborar uma análise e um diagnóstico das áreas classificadas como solo urbanizável, no sentido de apurar o cumprimento dos critérios referidos no ponto 3 do artigo nº 7 do Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto, de modo a construir um modelo de ordenamento territorial adequado. No âmbito do processo de participação pública da alteração ao Plano Diretor Municipal de Pedrogão Grande, até ao presente momento, não foram registados processos. Por outro lado, definindo-se o Regulamento como um dos documentos que integram o Plano Diretor Municipal, definindo as normas e regras a que devem cumprir a ocupação, o uso e a transformação do solo no território, no âmbito do enquadramento e cumprimento do Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto, e de acordo com as respetivas definições das categorias e subcategorias de espaço definidas, as alterações ao regulamento consistiram na eliminação da categoria de solo urbanizável e na alteração da designação de solo rural para rústico.

Ademais, ainda em matéria de regulamento, as normas diretamente vinculativas dos particulares que integram o conteúdo dos PEOT em vigor no concelho de Pedrógão Grande, designadamente o Plano de Ordenamento das Albufeiras de Cabril, Bouça e Santa Luzia, foram vertidas para o Plano Diretor Municipal, nomeadamente em matérias de classificação e qualificação do solo, regulamento e restrições e servidões de utilidade pública.

Por sua vez, relativamente a condicionantes, a Planta de Risco de Incêndio foi atualizada, tendo por base a perigosidade de incêndio proveniente do Plano Municipal de Risco de Incêndio, publicado em 2019. A Planta de Condicionantes foi também atualizada, particularmente no âmbito da rede rodoviária nacional. Por último, foi realizado o devido enquadramento da alteração ao Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande nos planos e programas de incidência territorial superior. Neste âmbito, incluem-se o Plano Nacional da Água, o Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste e o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral.

De acordo com a AAE, a proposta de alteração do PDM desenvolve-se contextualizada num referencial estratégico funcionando como um elemento relevante para a afirmação de uma política de ordenamento do território, desenvolvimento regional e socioeconómico, os quais são essenciais à afirmação da sustentabilidade do concelho. De um modo geral, e pese embora a necessidade de acautelar um conjunto de diretrizes de seguimento para garantir a valorização das oportunidades e a minimização dos riscos associados à sua fase de implementação, considera-se que a proposta de plano procura internalizar de forma adequada os impactes ambientais mais significativos no contexto da sua escala de intervenção, constituindo-se como um contributo positivo para a sustentabilidade para o concelho de Pedrógão Grande.

4.1 ALTERNATIVAS

A par da avaliação FCD a FCD da alteração ao plano proposta, foi avaliada a situação na inexistência de alteração ao Plano.

De um modo geral, e pese embora a necessidade de acautelar um conjunto de diretrizes de seguimento para garantir a valorização das oportunidades e a minimização dos riscos associados à sua fase de implementação, considera-se que a alteração de plano

procura internalizar de forma adequada os impactes ambientais mais significativos no contexto da sua escala de intervenção, constituindo-se como um contributo bastante positivo para a sustentabilidade do concelho de Pedrogão Grande.

5. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS

Considerando as oportunidades e riscos identificados anteriormente, e em seguimento do AAE, que assenta fortemente na monitorização e avaliação do desempenho, propõe-se o seguinte conjunto de diretrizes de seguimento associadas a cada um dos FCD. No sentido de contribuir de forma positiva para o alcance dos objetivos que o plano preconiza:

Tabela 7. Sumário das diretrizes de seguimento.

FCD	Diretrizes de Gestão e Medidas de Minimização
Ordenamento do Território, Desenvolvimento Regional e Competitividade	• Reforço da rede de drenagem de águas residuais, e correto tratamento e encaminhamento das águas. • Aposta em estratégias de desaceleração da diminuição demográfica (fixação da população, estímulos à natalidade; captação de população). • Aposta na qualificação de áreas de acolhimento empresarial como metodologia para aumentar a atratividade do concelho para a instalação de empresas.

Conservação da Natureza	- Dinamizar e apoiar ações de reflorestação e recuperação de áreas ardidas, que sigam as melhores práticas disponíveis em termos de conservação da natureza e promoção da biodiversidade. - Dinamizar e apoiar ações que fomentem e promovam o património natural e os recursos naturais; - Reforçar a reabilitação ecológica da área florestal e outras onde tal seja possível através da implementação de um plano de requalificação do coberto vegetal, através da plantação de espécies autóctones e de remoção de exóticas; - Promoção de floresta como recurso turístico e de lazer; - Potenciar o turismo de natureza através da dinamização e aproveitamento do potencial turístico e atividades correlacionadas: paisagem de montanha, floresta, cursos de água, albufeira do Cabril e da Bouçã, praias fluviais, e desportos aquáticos; - Dinamizar a rede municipal de percursos pedestres; - Reforçar a formação e sensibilização ambiental dos cidadãos, tendo como base as potencialidades naturais do concelho;
Património Cultural	- As intervenções realizadas ao nível do património inventariado deverão ser apenas ações de recuperação e valorização, não permitindo a demolição de edifícios ou elementos; - Deverão ser estabelecidos procedimentos específicos de salvaguarda arqueológica no âmbito dos instrumentos de gestão territorial (Plano de Urbanização e Plano de Pormenor), de acordo com a legislação aplicável; - Deverá ser promovida a salvaguarda e valorização de forma integrada do património concelhio, sempre que seja necessária a execução de infraestruturas ou de quaisquer outras obras que tragam implicações sobre este património; - Sempre que haja ocorrência de achados arqueológicos fortuitos, no seguimento de intervenções no território, que não estejam abrangidas pela legislação que promove a deteção atempada, terá de ser comunicado às entidades municipais e estaduais responsáveis pelo património cultural ou à autoridade policial; - Fomento da inclusão, em planos e programas futuros a elaborar pela autarquia, do registo dos hábitos culturais dos seus habitantes, de forma a ir ao encontro das suas necessidades; - Definição de percursos pedonais, para conferir um contacto mais próximo entre o observador e a zona histórica;
Qualidade Ambiental	- Aumentar a recolha seletiva de resíduos urbanos, promovendo a sua reciclagem ou valorização e diminuindo a taxa de deposição em aterro. - Realizar apostas claras na extensão da rede de drenagem de águas residuais. - Garantir o correto tratamento das águas residuais coletadas. - Considerar o objetivo da melhoria da massa de água Rio Zêzere nas ações municipais.

Riscos Naturais e Tecnológicos	• Manter o PMDFCI atualizado • Manter o PMEPC atualizado • Promover e incentivar a recuperação de áreas ardidas de acordo com as melhores técnicas disponíveis.
--------------------------------	---

Para além das medidas de controlo supracitadas, foram igualmente elaboradas orientações para a implementação de um programa de seguimento. Com isto, pretende-se verificar a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar e corrigir os efeitos negativos imprevistos, monitorizando a AAE do Plano.

Na tabela seguinte apresentam-se os indicadores de sustentabilidade e respetivas metas que servirão de base à implementação do Plano de Controlo, durante o período de execução do Plano.

Tabela 8. Proposta de revisão do Plano de Controlo.

Critério	Indicador	Unidade	Valor base	Fonte	Meta	Periodicidade
ordenamento do território	acessibilidade física ao serviço de drenagem de águas residuais	%	41 (2020)	CM	crescente	anual

população	população com menos de 15 anos de idade	%	7,9% (2021)	CM	crescente	anual
população	nº de residentes	nº	3391 (2021)	CM	crescente	anual
Conservação da natureza	Ações/investimento na conservação da biodiversidade e paisagem	nº ou €	159 000 (2020)	CM	crescente	anual
Desenvolvimento regional	Espaços de acolhimento empresarial	nº	0	CM	crescente	anual
Resíduos	Resíduos urbanos recolhidos seletivamente	%	15 (2019)	CM, INE	35 (2025)	anual
Qualidade da água	Estado das MA superficiais e subterrâneas	Estado global	-	APA	Manter o bom estado das MA e melhorar	anual
Rede de saneamento	Investimento na rede de saneamento	M€	-	CM/APIN	3M€ (2028)	anual
Qualidade da água (superficial e subterrânea)	nº de queixas dos munícipes	nº	-	CM	0	anual
Consumo de água	utilização de água residual tratada	%	0	CM	10% (2026)	anual
Consumo de água	perdas reais de água	litro/ramal.dia	133	CM	100 (2026)	anual
Incêndios	área ardida	ha		CM	0	anual
Incêndios	PMDFCI atualizado	nº	1	CM	1	anual
Riscos tecnológicos	PMEPC atualizado	nº	1	CM	1	anual

Pedrogão Grande, 28 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pedrogão Grande


 Dr. António José Ferreira Lopes

PROMOTOR: Município de Pedrogão Grande



DOCUMENTO: Declaração Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica da 4.ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrogão Grande

RESPONSÁVEL: Presidente da Câmara Municipal de Pedrogão Grande, António José Ferreira Lopes

DATA: 28 de abril de 2025

